



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2575 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

(Autógrafo 25/04, Projeto de Lei nº 220/03, do Ver. Samuel dos Santos – PP)

Acrescenta expressão ao artigo 1º, da Lei 1.766/98 que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras no Município de Ubatuba, sujeitando-as à autorização prévia da Câmara Municipal.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentada, na parte final do artigo 1º da Lei nº 1.766 de 19 de novembro de 1998, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras no Município de Ubatuba, a expressão "e à autorização prévia da Câmara Municipal", sujeitando assim, à autorização prévia da Câmara Municipal, além das exigências técnicas dessa Lei, a instalação de novas antenas no Município, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral, e de outras radiações eletromagnéticas, no Município de Ubatuba, fica sujeita às condições estabelecidas nesta Lei, e à autorização prévia da Câmara Municipal."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 02 de setembro de 2004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

www.camaraubatuba.sp.gov.br

Recebido em: 09.09.04

Cristiane